



Cartório

NOTAS - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS -
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PROTESTOS DE TÍTULOS

BEL. José Raimundo Ferreira
— Tabelião e Registrador —
Cabaceiras - Paraíba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

José Raimundo Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis de Cabaceiras-PB, Comarca de Boqueirão-PB, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 24 de fevereiro de 2022, o requerimento pelo qual **PETRONIO BISMARCK TENÓRIO BARROS**, brasileiro, casado com Mirian Gonçalves Tenório Barros, inscrito no CPF/MF sob nº 086.929.804-63 e RG 178.270 – 2ª VIA – SSDS/PB., residente e domiciliado na Rua Manoel Firmino do Nascimento, 19, Bancários, na cidade de João Pessoa/PB., solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo S/N, do imóvel rural: uma parte de terra, rural, denominada “Sítio Brejinho”, localizado à margem esquerda, estrada sede a Fazenda Boi Bravo, no Município de Barra de São Miguel-PB, com área de 410.108,45m², conforme planta e memorial descritivos anexos, os quais foram elaborados e assinados pelo Engenheiro Civil LUCIANO PEDROSA CORREIA DE ARAÚJO, inscrito no CREA sob nº 16094-D PE., conforme documento anexado a Ata Notarial. Confrontantes: ao Norte, com terras de José Maria; ao Sul, com terras de Severina Maria da Conceição, Joanildo Bezerra dos Santos e Romildo Ferreira de Souza; ao Leste, com terras de Severino Pereira de Alcântara e a estrada que liga o Sítio Juá com a PB asfaltada que conduz a cidade de Campina Grande/PB e ao Oeste, com o aterro sanitário da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB., com as terras de Tereza Cândido Costa, José Severino Bezerra e Romildo Ferreira de Souza. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cabaceiras-PB, 23 de março de 2022. O Oficial, José Raimundo Ferreira.



José Raimundo Ferreira
José Raimundo Ferreira
Tabelião e Registrador



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU ASSINATURA INVÁLIDA ANULA ESTE DOCUMENTO

Nº 215186 C

DOCUMENTO ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL